



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 08/11/11 e republicada em 22/12/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 22/12/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

~~LEI Nº 1142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.~~
Revogada pela lei Ordinária nº 1.150, de 22/12/11.

~~ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 1112, DE 27/10/10 (LDO/2011) E 1120, DE 27/12/10 (LOA/2011), AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do município de Taiobeiras, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** O art. 14 da Lei nº 1112, de 27/10/10 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 14.....
§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização sendo o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, fixado em 30% (trinta por cento).”~~

~~**Art. 2º.** O art. 4º da Lei nº 1120, de 27/12/10 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º.....
I.....
II. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos;~~

~~**Art. 3º.** Revogam-se o § 1º do art. 14 da Lei 1112, de 27/10/10 e o inciso II e o art. 4º da Lei 1120, de 27/12/10, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 08 de novembro de 2011.~~

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

HÉLCIO ALVES DE SÁ
Diretor do Departamento Municipal de
Planejamento e Governo

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.